



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP. 63.490-000 - JAGUARIBARA - CEARÁ

Lei nº 277/96

de 11 de Maio de 1996

Câmara Municipal de Jaguaribara  
 PROTOCOLO N.º 023  
 Em 15 / 05 / 1996  
 ASSINATURA

Autoriza a receber recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) proveniente de Indenizações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), as importâncias abaixo descritas, pertinentes aos prédios públicos de propriedade desta Prefeitura, a serem indenizados pelo Departamento supra citado, localizados na futura Barragem Hidráulica do Açude Castanhão, neste município constante no Edital de Convocação nº 01/96 de 29 de Fevereiro de 1996, a seguir enumerados.

	<u>ÁREA</u>	<u>RENTABILIDADE</u>
01 . Grupo Escolar Dr. Edilson Fávora	4,52	9.307,46
02 . Grupo Escolar Apolônio M. de Melo	7,25	9.478,22
03 . Escola Municipal Raimundo Freire Brito	6,38	6.082,45
04 . Escola Municipal Gonzalo Salomão Granja	20,68	13.638,77
05 . Escola Municipal Fcª de Assis Bezerra	12,80	6.349,85
06 . Escola 1ª Grau Manoel Domingos de Freitas	12,74	7.466,44

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP. 82.460-000 - JAGUARIBARA - CEARÁ

07 . D.O.87 P.M.S (Grupo Escolar		
José R. Landa Cunha	4,29	16.927,36
08 . Prefeitura Municipal de Jagua		
ribara (Matadouro)	<u>12,16</u>	<u>17.932,82</u>
	DIB-TOTAL R\$ 149,82	87.232,37
	TOTAL R\$ 87.232,37	

Art. 2º - Os recursos referentes ao pagamento da terra dos referidos prédios, citados no artigo anterior no valor de R\$149,82 (Cento quarenta reais oitenta e dois centavos), serão recebidos após regularização dos mesmos.


Art. 3º - Todos os valores apresentados no artigo 1º deste Projeto de Lei, serão reajustados em 3,45% (Três virgula quarenta e cinco por cento), de acordo com os índices de reajustes da tabela do D.N.O.S.S., podendo ainda sofrer novos reajustes.

Art. 4º - Será destinado o valor correspondente a R\$17.932,82 (Dezessete mil novecentos oitenta e um reais oitenta e dois centavos), a compra de uma ambulância.

Art. 5º - Será garantido um valor para a aquisição de um veículo para a frota municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fogo da Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE, em 11 de Maio de 1996.

  
 Antônio Pinheiro Granja  
 PREFEITO MUNICIPAL